



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2106/2020 – GP

**Lei 1556/2020**

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.09 – FMSB - Fundo Municipal de Saneamento Básico

17.512.0010.2054 – Manutenção do FMSB

3.3.90.30.00.00.00.01.110 – Material de Consumo ..... R\$ 40.000,00

**Art. 2º** O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.04 – Assistência a Educandos

12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00.00.00.05.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(88) ..... R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)